



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 344, DE 16 DE MAIO DE 2013.

Institui a Bolsa-Auxílio Transporte aos estudantes universitários em estabelecimentos de ensino fora do município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Bolsa-Auxílio Transporte aos estudantes universitários, em estabelecimentos de ensino fora do Município de Aparecida.

§ 1º A Bolsa-Auxílio Transporte corresponderá ao valor de R\$ 70,00 (setenta reais) mensais, e será concedida aos estudantes universitários durante o período letivo, com exceção dos meses de férias.

§ 2º O valor da Bolsa-Auxílio Transporte será reajustado anualmente, conforme Decreto do Executivo.

Art. 2º Serão concedidas anualmente, no mês de janeiro, até 20 (vinte) Bolsas-Auxílio Transporte a estudantes universitários em estabelecimentos de ensino fora do município de Aparecida.

§ 1º Para concessão de Bolsa-Auxílio, far-se-á processo seletivo, onde serão exigidos como pré-requisitos o seguinte:

I - estudante residente em Aparecida;

II - o estudante deverá possuir renda familiar “per capita” máxima de 01 (um) salário mínimo;

§2º No caso de haver mais candidatos que vagas, serão adotados os seguintes critérios de preferência, sucessivamente:

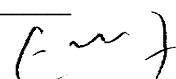
I - estudante casado e com maior número de filhos;

II - estudante casado;

III - maior idade.

§ 3º As Bolsas-Auxílio Transporte serão pagas mensalmente aos estudantes selecionados, mediante comprovação de frequência escolar.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada mediante por Decreto do Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.



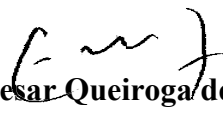


ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE APARECIDA
Gabinete do Prefeito

Art.4º – Para cobrir as despesas autorizadas nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial, nos termos da Lei 4.320/64.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data publicação, retroagindo-se seus efeitos a 01 de fevereiro de 2013.

Aparecida, 16 de maio de 2013.


Júlio Cesar Queiroga de Araújo
Prefeito